

Itaporanga

Meta - Fiscal Resultado Primário
2013

Receita Corrente (I)	60.055.000,00
Aplicação Financeira (II)	450.000,00
Receita Fiscais Corrente (III) (I-II)	59.605.000,00
receitasde capital (IV)	850.000,00
Operações de Créditos (V)	
Amortização de Empréstimos (VI)	
Alienação de Ativos (VII)	2.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) (IV-V-VI-VII)	848.000,00
Receita Primaria (IX) (III+VIII)	60.453.000,00
Despesa Corrente (X)	50.209.801,00
Juros e Encargos (IX)	1.000,00
Despesas Fiscal Corrente (XII) (X-XI)	50.208.801,00
Despesas Capital (XIII)	5.238.699,00
Amortização (XVI)	501.000,00
Despesa Fiscal d Capital (XV) (XIII-XIV)	4.737.699,00
Reserva de Contigencia (XVI)	551.500,00
Despesa Primaria (XVII) (XII+XV+XVI)	55.498.000,00
Resultado Primario	4.955.000,00

Meta - Fiscal Resultado Primário
2014

Receita Corrente (I)	76.330.900,00
Aplicação Financeira (II)	325.000,00
Receita Fiscais Corrente (III) (I-II)	76.005.900,00
receitasde capital (IV)	7.795.300,00
Operações de Créditos (V)	
Amortização de Empréstimos (VI)	
Alienação de Ativos (VII)	2.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) (IV-V-VI-VII)	7.793.300,00
Receita Primaria (IX) (III+VIII)	83.799.200,00
Despesa Corrente (X)	61.417.450,00
Juros e Encargos (IX)	100.000,00
Despesas Fiscal Corrente (XII) (X-XI)	61.317.450,00
Despesas Capital (XIII)	17.008.750,00
Amortização (XVI)	251.000,00
Despesa Fiscal d Capital (XV) (XIII-XIV)	16.757.750,00
Reserva de Contigencia (XVI)	73.800,00
Despesa Primaria (XVII) (XII+XV+XVI)	78.149.000,00
Resultado Primario	5.650.200,00

Meta - Fiscal Resultado Primário

W

2015

Receita Corrente (I)	86.142.400,00
Aplicação Financeira (II)	325.000,00
Receita Fiscais Corrente (III) (I-II)	85.817.400,00
receitasde capital (IV)	6.106.600,00
Operações de Créditos (V)	
Amortização de Empréstimos (VI)	
Alienação de Ativos (VII)	2.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) (IV-V-VI-VII)	6.104.600,00
Receita Primaria (IX) (III+VIII)	91.922.000,00

Despesa Corrente (X)	78.178.138,60
Juros e Encargos (IX)	1.000,00
Despesas Fiscal Corrente (XII) (X-XI)	78.177.138,60
Despesas Capital (XIII)	7.242.468,00
Amortização (XVI)	451.000,00
Despesa Fiscal d Capital (XV) (XIII-XIV)	6.791.468,00
Reserva de Contigencia (XVI)	79.393,40
Despesa Primaria (XVII) (XII+XV+XVI)	85.048.000,00

Resultado Primario	6.874.000,00
--------------------	--------------

Meta - Fiscal Resultado Primário
2016

Receita Corrente (I)	95.050.500,00
Aplicação Financeira (II)	764.600,00
Receita Fiscais Corrente (III) (I-II)	94.285.900,00
receitasde capital (IV)	1.855.000,00
Operações de Créditos (V)	
Amortização de Empréstimos (VI)	
Alienação de Ativos (VII)	16.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) (IV-V-VI-VII)	1.839.000,00
Receita Primaria (IX) (III+VIII)	96.124.900,00

Despesa Corrente (X)	80.621.400,00
Juros e Encargos (IX)	1.000,00
Despesas Fiscal Corrente (XII) (X-XI)	80.620.400,00
Despesas Capital (XIII)	9.303.600,00
Amortização (XVI)	451.000,00
Despesa Fiscal d Capital (XV) (XIII-XIV)	8.852.600,00
Reserva de Contigencia (XVI)	75.000,00
Despesa Primaria (XVII) (XII+XV+XVI)	89.548.000,00

Resultado Primario	6.576.900,00
--------------------	--------------



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2015	% PIB	2015	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	85.500	0,25	74.449	0,22	-11.051	-12,92
Receitas Primárias (I)	91.922	0,27	80.180	0,24	-11.742	-12,77
Despesa Total	85.500	0,25	83.635	0,25	-1.865	-2,18
Despesas Primárias (II)	85.048	0,25	83.168	0,24	-1.880	-2,21
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.874	0,02	-2.987	-0,01	-9.861	-143,46
Resultado Nominal	-617	0,00	-2.873	-0,01	-2.256	365,71
Dívida Pública Consolidada	1.713	0,01	1.083	0,00	-630	-36,76
Dívida Consolidada Líquida	-6.399	-0,02	-8.655	-0,03	-2.256	35,26

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	*2015
Projeção do PIB do Estado (em R\$ 1.000,00)	34.066.250,00

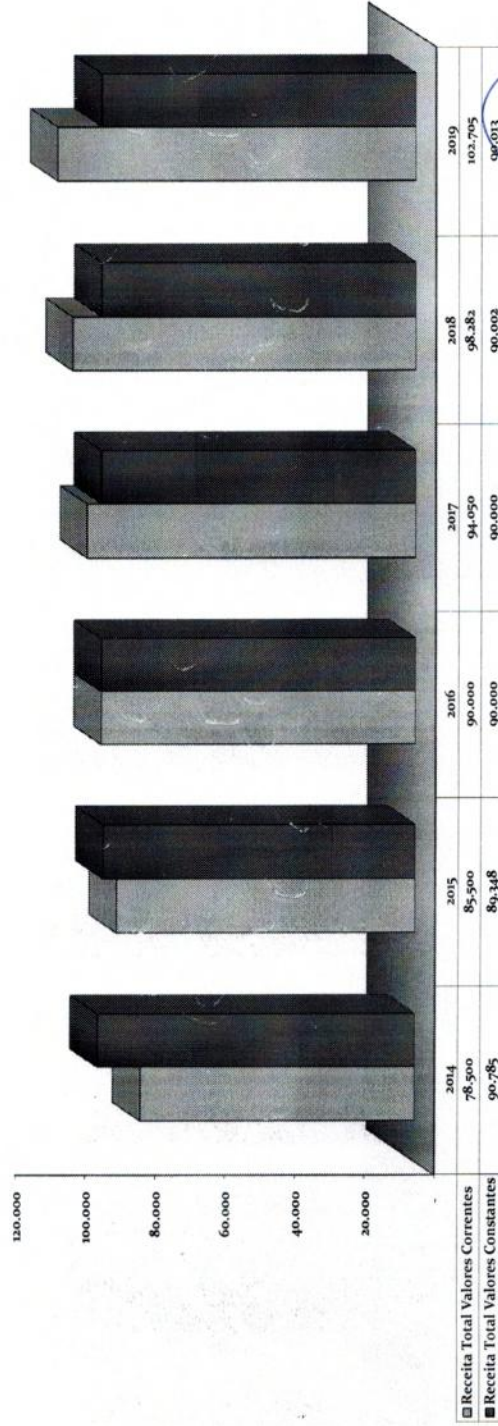
Nota: os valores da Projeção do PIB do Estado foram obtidos na Lei nº 7.875 de 02 de Julho de 2014 do Governo do Estado. Valor do PIB realizado em 2015 ainda não é conhecido.



Ano	Receita Total Valores Correntes	Receita Total Valores Constantes
2014	78.500	90.785
2015	85.500	89.348
2016	90.000	90.000
2017	94.050	90.000
2018	98.282	90.002
2019	102.705	90.013

Rs milhares

Valores Correntes x Valores Constantes





ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 557/2016
29 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Poder Executivo Municipal crédito especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a atender:

- Criar o elemento de despesa 4490.51.00.00: 0193.997 - OBRAS E INSTALAÇÕES na ação da SECRETARIA DE OBRAS TRANSP E SERVIÇOS URBANOS: 1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS no valor R\$ 220.000,00.

Ar. 2º - A classificação orçamentaria de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1.964.

Paragrafo Único: A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 7º da Lei Orçamentaria nº 548/2015.

Ar. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 29 de abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
PREFEITA

Pça. Getúlio Vargas, Nº 22, Centro – Itaporanga D'Ajuda/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016
22 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Itaporanga D'Ajuda/Se, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Itaporanga D'Ajuda.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

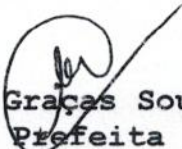
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 11,35% ao piso salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Itaporanga D'Ajuda/Se.

Paragrafo Único: Esse reajuste será parcelado em 06 (seis) vezes da seguinte forma 2% no mês de julho, 2% no mês de agosto, 2% no mês de setembro, 2% no mês de outubro, 2% novembro e 1,36% no mês de dezembro, incidentes no salário de junho de 2016.

Art. 2º - As dotações orçamentárias para execução desta Lei estão fixadas na Lei Orçamentária anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 22 de junho de 2016.


Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita

QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.334,78	1.708,51	2.135,64	1.735,21	2.221,07	2.776,33	1.935,42	2.477,34	3.096,68	2.068,90	2.648,19	3.310,24	2.202,38	2.819,04	3.523,81
B	1.361,47	1.742,68	2.178,35	1.769,91	2.265,49	2.831,86	1.974,13	2.526,89	3.158,61	2.110,28	2.701,16	3.376,45	2.246,43	2.875,43	3.594,28
C	1.388,70	1.777,54	2.221,92	1.805,31	2.310,80	2.888,50	2.013,61	2.577,43	3.221,78	2.152,48	2.755,18	3.443,98	2.291,35	2.932,93	3.666,17
D	1.416,47	1.813,09	2.266,36	1.841,42	2.357,01	2.946,27	2.053,89	2.628,98	3.286,22	2.195,53	2.810,28	3.512,86	2.337,18	2.991,59	3.739,49
E	1.444,80	1.849,35	2.311,69	1.878,24	2.404,15	3.005,19	2.094,96	2.681,56	3.351,94	2.239,45	2.866,49	3.583,11	2.383,93	3.051,42	3.814,28
F	1.473,70	1.886,34	2.357,92	1.915,81	2.452,24	3.065,29	2.136,86	2.735,19	3.418,98	2.284,23	2.923,82	3.654,77	2.431,60	3.112,45	3.890,57
G	1.503,17	1.924,06	2.405,08	1.954,13	2.501,28	3.126,60	2.179,60	2.789,89	3.487,36	2.329,92	2.982,30	3.727,87	2.480,24	3.174,70	3.968,38
H	1.533,24	1.962,54	2.453,18	1.993,21	2.551,31	3.189,13	2.223,19	2.845,69	3.557,11	2.376,52	3.041,94	3.802,43	2.529,84	3.238,20	4.047,75
I	1.563,90	2.001,79	2.502,24	2.033,07	2.602,33	3.252,92	2.267,66	2.902,60	3.628,25	2.424,05	3.102,78	3.878,48	2.580,44	3.302,96	4.128,70
J	1.595,18	2.041,83	2.552,29	2.073,73	2.654,38	3.317,97	2.313,01	2.960,65	3.700,82	2.472,53	3.164,84	3.956,05	2.632,05	3.369,02	4.211,27

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,3 III = 1,45 IV = 1,55 V = 1,65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

LEI DE N° 558/2016
28 de junho de 2.016.

Autoriza a destinação de recursos para estimular o desenvolvimento cultural, e artístico do município de Itaporanga D'Ajuda e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a destinar recursos no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para cada quadrilha junina regulamente inscrita a participar do Tradicional Concurso de Quadrilhas deste município, no ano de 2016.

Paragrafo único: Os critérios de participação serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas na Dotação Orçamento: U.O. 32, Ação 2062: E. de despesa 339048, F. Recurso 0100.000.

Art.3º- Esta Lei entrará em Vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE,
28 de junho de 2016.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA**

**LEI Nº 559/2016
31 DE AGOSTO DE 2016**

Dá denominações a Praça ainda Oficialmente não denominada e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D' Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação a Praça localizada na lateral do Cemitério São Benedito, situada nesta cidade, que passarão a ser denominada da seguinte forma:

Praça Professora "Leopoldina Santos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D' Ajuda, 31 de agosto de 2016.


**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA**

**LEI Nº 560/2016
28 DE SETEMBRO DE 2016**

Fixa os Subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito, do Procurador Geral e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2017 a 2020 e dá providencias correlatas.

A Câmara Municipal de Itaporanga d' Ajuda, Estado de Sergipe, através de iniciativa da Mesa diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos artigos, 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º, e 37, XI e XII da Carta Magna, artigo 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, aprovado e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I – Prefeito Municipal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Procurador Geral do Município: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV – Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§1º - Os valores acima mencionados só serão pagos se estiverem em consonância com os demais limites constitucionais, nos termos dos artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º e 37, XI e XII, da Constituição Federal.

§2º - Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei especifica, na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§3º - Fixa assegurada ao Prefeito e Vice-Prefeito a percepção da décima terceira parcela dos subsídios, desde que atendidos os requisitos constitucionais pertinentes à existência de norma autorizativa inserta na



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

Lei Orgânica do Município votada na Legislatura anterior, em atendimento ao princípio da anterioridade, bem como observado aos limites constitucionais dispostos no artigo 29, VI e VII, art. 29-A, conforme Decisão 17.575 de 01 de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado.

§4º - Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, ao Procurador Geral e aos Secretários Municipais, sendo vedada a qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme §4º do art. 39 da Carta Magna.

§5º - Ao Vice-Prefeito nomeado ou designado para função da administração direta ou indireta do município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para qual for nomeado ou designado.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D' Ajuda, 28 de setembro de 2016.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 561/2016
DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Município de Itaporanga D'Ajuda** para o exercício financeiro de 2017.

A Prefeita do Município de **Itaporanga D'Ajuda**, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Ordinária estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal e conforme Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 compreendendo:

§1º - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, vinculadas a Administração Municipal.

Art.2º. A Receita Total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

Art.3º A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo I, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas - QDD, natureza da despesa e programa de trabalho, anexo.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE DA PREFEITA

I - R\$ 69.261.000,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil reais), do orçamento fiscal.

II - R\$ 25.739.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil reais), do orçamento da seguridade social.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizado a solicitar do Executivo a abertura, durante o exercício de 2017 de créditos suplementares até o limite de 80%, do orçamento do Legislativo, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.6º O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustamentos orçamentários, decorrentes de eventual reorganização administrativa.

Art.7º Fica o Executivo municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e, deles, dará conhecimento ao poder legislativo, através cópia do decreto, a ser encaminhando até o mês subsequente a sua assinatura.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 1964, utilizando como fonte de recursos:

I – anulação parcial ou total de dotações ou créditos adicionais;

II – operações de crédito;

III – superávit financeiro;

IV – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite estabelecido no caput deste artigo, os créditos:

I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total de crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE DA PREFEITA

nos centros de custos das unidades administrativas.

II – as suplementações no Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, com o objetivo de adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde.

III - as suplementações no Fundo Municipal de Assistência Social, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas da área da Assistência.

IV – As suplementações na Secretaria Municipal de Educação.

V – Créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

VI – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

VII – Débitos constantes de precatórios judiciais, acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art.10 O Poder executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei e para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe a lei de Diretrizes Orçamentária.

II – Realizar Operações de crédito por antecipação de Receita, nos termos da legislação em vigor;

III – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE DA PREFEITA

IV – Realizar despesa de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

V – Contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Parágrafo único – Cada financiamento a ser contraído deverá ser precedido de deliberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art.11 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do chefe do poder executivo municipal conforme dispositivos da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 12 Adotando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a administração geral, integram esta lei os anexos abaixo relacionados:

- Receita e Despesa - Categoria Econômica;
- Receita - Resumo Geral;
- Natureza da Despesa;
- Natureza da Despesa-Consolidação;
- Programa de Trabalho;
- Programa de Trabalho-Consolidação;
- Demonstrativo da Despesa por Função; sub-função e Programa-Vínculo com os Recursos;
- Despesas por Órgãos e Funções;
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE DA PREFEITA

- Despesas por Função e Fonte de Recursos.

Art. 13 Mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, no entanto, deverá enviar cópia do respectivo ato à Câmara Municipal no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura.

Art.14 Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2017 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga d'Ajuda, 05 de outubro de 2016.


Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita Municipal